



Governo Municipal

**SANTA TEREZA DE GOIÁS**

CNPJ: 02.073.484/0001-24

*Compromisso com a feliz cidade*

## **LEI MUNICIPAL Nº 695/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014**

“Altera a Lei Municipal nº 693, de 05 de setembro de 2014 e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, tendo a CAMARA MUNICIPAL aprovado, sanciona a seguinte LEI.

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 693, de 05 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º...**

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, será adotado como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser creditado diretamente na conta corrente do profissional de saúde.

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 693, de 05 de setembro de 2014 passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

§ 6º O recurso pecuniário a ser repassado ao profissional do mais médico lotado no município, servirá para o custeio de despesas com locação de imóvel, água, energia, telefone e internet, nos termos do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Saúde.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a vigência da Lei Municipal nº 693/2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

**MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**

Prefeita Municipal

**EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS**

Secretário de Saúde